



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano XIII - Edição nº 01749 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4C205F06C1F62EECF833FCB9CAEA4609

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR.
- PORTARIA Nº. 560, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
PORTARIA Nº. 561, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
- PORTARIA Nº. 562, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
PORTARIA Nº. 563, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
- AVISO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros

GAB
GABINETE

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO – CESSÃO Nº 001/2024/SEDAS



“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, representado por sua gestora, Sra. JULIANA P. ARAÚJO LEAL, inscrita no CPF sob o n.º 790.101.215-34 e RG n.º 06.717.474-44 e o MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA, representado pelo seu gestor, Sr. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, inscrito no CPF sob o n.º 374.067.795-34 e RG n.º 03.189.304-04, com a finalidade de firmar parceria para a cessão de Servidor.”

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.517.0001-48, neste ato representado por sua gestora, Sra. **JULIANA P. ARAÚJO LEAL**, inscrita no CPF sob o n.º 790.101.215-34 e RG n.º 06.717.474-44 SSP/BA, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Romão Gramacho, nº 77, Centro, América Dourada – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrito no CPF sob o n.º 374.067.795-34 e RG n.º 03.189.304-04 SSP/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da Servidora Pública Municipal, **MANOELA GONÇALVES ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º 807.327.045-53 e RG n.º 1112368434 SSP/BA, Matrícula 2.899, Assistente Administrativa do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com carga horária de 40h semanais, para desenvolver suas atividades, na Prefeitura Municipal de América Dourada, com ônus total para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários, repasse de retenções, consignados, IRPF, Encargos Patronais, bem como demais vantagens do servidor cedido, conforme consta da ficha financeira fornecida pelo **CEDENTE**.

2.2. Segue abaixo o trecho constante da Lei Municipal nº. 1.283/21 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Morro do Chapéu/BA, que versa sobre a Cessão:

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054

🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929

Prefeitura Municipal de America Dourada

**GAB**
GABINETE

DA CESSÃO



Art. 42 - O servidor poderá ser cedido, mediante requisição, para desempenho de função em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive da Administração Indireta e paraestatais, Tribunais de Contas e Ministérios Públicos, nas seguintes hipóteses:

1 - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

11 - Em cargos e empregos específicos das entidades interessadas.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante.

§ 2º A cessão será concedida pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários, mediante decisão fundamentada, desde que seja renovável anualmente.

§ 3º O servidor em estágio probatório somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos em comissão ou função de confiança, ficando suspenso o período probatório para efeito de avaliação de desempenho.

§ 4º A cessão far-se-á mediante Decreto da Prefeita (o) Municipal ou Portaria do Secretário Municipal de Administração, com delegação para tanto, o qual surtirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município ou meio de publicação correspondente.

§ 5º A cessão será com ou sem ônus, consoante determinado no ato administrativo de cessão, sendo que, **se for com ônus, caberá ao cessionário o reembolso integral dos valores mensais remunerados pelo cedente, através de recolhimento junto a Fazenda Municipal.**

§ 6º Na hipótese de o servidor ser nomeado para o exercício de cargo de comissão ou função de confiança no Município requisitante, o ônus do pagamento complementar da referida nomeação é inteira responsabilidade do município cessionário.

§ 7º A cessão de servidor será sempre em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

§ 8º A cessão será obrigatória quando tratar-se de requisição, nos termos da lei.

§ 9º O servidor cedido ou à disposição nos termos do §5º deste artigo, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com os cessionários, mantido na integridade, o seu vínculo funcional estatutário com o cedente, portanto submetido ao regime de previdência social, estabelecido no município de Cedente. **(grifo nosso)**

2.3. Diante do artigo 42 § 5º da Lei Municipal nº. 1.283/21 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Morro do Chapéu/BA, caberá ao **CESSIONÁRIO** o repasse integral dos vencimentos do servidor cedido para o **CEDENTE** mediante reembolso mensal, a ser feito em até **05 dias úteis** na conta vinculada do **CEDENTE**, após o envio da ficha financeira para o e-mail institucional do **CESSIONÁRIO**, e, conforme segue:

Banco do Brasil: **001**

Agência: **1099-5**

Conta-Corrente: **20902-3**

Nome: **Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ.: **14.862.290/0001-97**

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44.850-000 ☎ (74) 3653-1054

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br ☎ Ouvidoria (74) 3653-2929

Prefeitura Municipal de America Dourada



GAB
GABINETE



4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIO

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão **CESSIONÁRIO**.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários, patronais e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá seu prazo de vigência até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado, sendo necessário em caso de prorrogação, a elaboração de novo termo de cessão, ficando resguardado ao Órgão **CEDENTE** o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto nas Leis Municipais nº. 1.125 de 2017 e nº. 1.283 de 2021.

7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu-BA, e, demais normas que lhe são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Bua Góreas, Dias Góreas, JBR, Central Morro do Chapéu, BA | CEP 44850-000 | Tel: 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

Prefeitura Municipal de America Dourada

**GAB**
GABINETE

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão de forma unilateral, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-BA, para nela serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

9.2. E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitas todas as cláusulas e condições do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de inteiro teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas idôneas, para publicação e execução.

MORRO DO CHAPÉU-BA, 01 de Fevereiro de 2024.

JULIANA PEREIRA
ARAUJO
LEAL:79010121534

Assinado de forma digital
por JULIANA PEREIRA
ARAUJO LEAL:79010121534
Dados: 2024.02.06 15:17:41
-03'00'

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
CPF n.º 790.101.215-34
Prefeita de Morro do Chapéu-BA

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CPF n.º 374.067.795-34
Prefeito de América Dourada-BA

MANOELA GONÇALVES ROCHA
CPF n.º 807.327.045-53 - Matrícula 2.899
Servidora Pública de Morro do Chapéu-BA

Testemunha 01. _____
Nome: _____
CPF n.º 275992275-60

Testemunha 02. _____
Nome: _____
CPF n.º 09651475501

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº. 560, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO DURSENAL NERI DE BARROS
FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido e de acordo a Lei Municipal nº 198/2004, concedemos a prorrogação da LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao funcionário Dursenal Neri de Barros Filho, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 05/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº. 561, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **DURSENAL NERI DE BARROS FILHO**, PARA O CARGO VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DURSENAL NERI DE BARROS FILHO**, portador do CPF Nº 963.829.535-04 , para o cargo de VICE-DIRETOR, com carga horária de 20 horas semanais, da ESCOLA AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº. 562, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO
FUNCIONÁRIO ADAILSON NUNES BARBOZA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO
DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido e de acordo a Lei Municipal nº 198/2004, concedemos a prorrogação da LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao funcionário ADAILSON NUNES BARBOZA, com carga horária de 20 horas semanais, no cargo de Técnico de Enfermagem, no período retroativo a 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº. 563, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A
FUNCIONÁRIA CHISTIANE DO NASCIMENTO
MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO
DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido e de acordo a Lei Municipal nº 198/2004, concedemos a prorrogação da LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO a funcionária CHISTIANE DO NASCIMENTO MACHADO, com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Agente de Serviço, no período retroativo a 17/02/2024 a 17/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 17/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado (s) que abaixo subscrevem, público a relação dos credenciados habilitados, nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 003/2024.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado(s), ACOLHO o relatório enviado pela Secretária Municipal de Administração do Chamamento Público acima identificado, em favor das pessoas físicas.

América Dourada/BA, 19 de fevereiro de 2024.

Joelson Cardoso do Rosário
Prefeito

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
CRENCIAMENTO Nº 003/2024

NOME DOS CRENCIADOS

CRENCIADO	CRENCIADO (A)	CNPJ/CPF	DATA
001	COMEROL COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	35.795.587/0001-57	19/02/2024

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário Municipal de Administração